



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 120/2022

(Processo Administrativo nº. 19057/2022)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022, do(a) Pregoeiro(a) **SORAIA BARBOSA SOARES** e Equipe de Apoio designados pela Portaria 22.837, de 03 de Fevereiro de 2022, alterada pela Portaria 22.994, de 03 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto federal 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nos Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº. 19057/2022.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRAS.GOV.BR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **11/11/2022** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DA SESSÃO: 30/11/2022

HORÁRIO: 09:00 HS

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL -
WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

UASG: 985155



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE E GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MG.**

1.1. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Considerando as peculiaridades dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência, a disputa por grupo justifica-se por tal enquadramento ser condizente com os princípios da economicidade e razoabilidade, além de conferir maior grau de probabilidade de operacionalização eficiente do Contrato. Se o critério de disputa por itens fosse adotado, várias empresas poderiam sagrar-se adjudicatárias de serviços de mesma natureza, prejudicando a supremacia e a indisponibilidade do interesse público envolvidos na prestação de serviços almejada. A fim de evitar falta de uniformidade na futura execução dos serviços ora licitados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

2.2. Órgão Participante: Todas as Secretarias Municipais

2.3. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 *Não haverá participação destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.1.3 *Para os lotes 1 e 2 a participação será destinada à ampla concorrência, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP. Não será reservada cota de 25% para os bens de natureza divisível, em decorrência da dificuldade de operacionalização em sistema. A ausência da reserva de cota encontra fundamento no inciso III do artigo 49, da Lei Complementar Federal 123/2006.*

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do item;*

6.1.2 *Marca, quando for o caso;*

6.1.3 *Fabricante, quando for o caso;*

6.1.4 *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada ITEM do certame, SENDO PERMITIDO O ENVIO DE LANCES COM 4 CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será **O MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3020/2015, 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas)horas,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa do Município (DAM) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

(LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.11.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2. Fornecimento ao empregador usuário o documento denominado "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal pela empresa, afirmando expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos atendem às determinações da Portaria 671 de 08/11/2021 do MTE, especialmente que:

- Não possuem mecanismos que permitam alterações dos dados de marcações de ponto armazenados no equipamento;
- Não possuem mecanismos que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário;
- Não possuem mecanismos que permitam o bloqueio à marcação de ponto; e
- Possuem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros.
- Possuem memória interna não volátil, inviolável, que assegure o armazenamento permanente das informações de registro de ponto (tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP)).

9.11.3. No "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade" deverá constar que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica.

9.11.4. O fabricante do programa de tratamento de registro de ponto eletrônico (LOTE 2) deverá fornecer ao contratante do seu programa um documento denominado "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável técnico pelo programa e pelo responsável legal pela empresa, afirmando expressamente que seu programa não permite”:

- alterações no “Arquivo Fonte de Dados – AFD”; e
- divergências entre o AFD e os demais arquivos e relatórios gerados pelo programa.

A declaração deverá constar ao seu término que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

9.11.1.2 Se houver diligência deflagrada pelo Pregoeiro para suprir dúvida fundada sobre a autenticidade dos documentos comprobatórios de qualificação técnica-operacional, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), demonstrando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.5.As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

9.11.1.3 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras coma contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 **A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.**

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei federal nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4.1 O prazo de vigência da contratação fica adstrito à duração dos créditos orçamentários do exercício financeiro corrente, salvo se houver previsão da aquisição no plano plurianual(PPA) e ou for prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 Da contratante:

16.2.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, inclusive relacionados ao sistema de processamento de folha de pagamento, com base nas frequências apuradas.

16.2.2. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

16.2.3. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

16.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de licitação.

16.2 Da Contratada:

16.1.1. Atendimento aos requisitos técnico/operacionais constantes dos itens 2 – Do Objeto; 4 – Especificações Técnicas; 12 – Da Execução e Fiscalização do Contrato; 13 – Do Recebimento; e 15 – Da Garantia do Produto, deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

16.1.2. Atendimento aos requisitos técnico/operacionais constantes do Anexo II – Especificações Técnicas.

16.1.3. Atendimento aos requisitos no campo da Administração constantes dos itens 9 – Da Apresentação da Proposta de Preços; 10 – Da Qualificação Técnica; 14 – Da Garantia do Contrato; 16 – Da Formulação do Contrato e Vigência, e 17 – Do Pagamento.

17 DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, em parcela mensal, por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço realizado, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo fiscal designado para o acompanhamento da execução do objeto deste Termo.

17.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

17.3. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

17.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional ou Super Simples deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

17.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

17.7. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, após conferência e ateste das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal do Contrato, pelo Serviço de Contabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua emissão.

17.8. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

18.1.2.1. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

18.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

18.3. A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

18.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

18.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

18.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

18.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DO FORO

21.1 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do COMPRAS.GOV.BR **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, **prevalecerão as especificações do Edital.**

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais_xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 Anexo I - Termo de Referência

22.12.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta

22.12.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

22.12.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

22.12.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade

22.12.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência

22.12.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.12.8 Anexo VIII - Minuta do Contrato.

SANTA LUZIA/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Thiago Henrique Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 02/2022

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas, com apoio Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desse projeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação do serviço, de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA/MG, conforme Especificações Técnicas, compreendendo:

2.1.1. A elaboração do projeto executivo, como plano de execução da instalação;

2.1.2. - **LOTE 1** - Locação de 150 relógios coletores de ponto eletrônico com leitor biométrico de digitais e reconhecimento facial, que atendam à Resolução 671 de 08/11/2021 do M.T.E., exceto no que se refere à exigência de registro e homologação do coletor junto ao M.T.E.

2.1.2.1. Todas as funcionalidades devem atender a todas as demais exigências citadas na Portaria 373 de 25/02/2011.

2.1.3. - **LOTE 2** - Licenciamento de uso e locação de Software integrado para gestão da frequência e gerenciamento dos relógios e\ou sistema de coleta dos registros das marcações de ponto dos servidores para importação e leitura do arquivo pelo sistema de Ponto e Folha de Pagamento da PMSL;

2.1.4. Serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, integração entre os sistemas de Ponto e Folha de Pagamento da PMSL e atualização de versão do software e do firmware quando necessário;

2.1.5. Treinamento, manutenção, suporte técnico local e remoto ao uso do sistema, que abrangerá a migração de dados da Prefeitura, como dados dos servidores municipais, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento de digitais e reconhecimento facial;

2.1.6. Manutenção da base de dados do sistema em servidor da Prefeitura de Santa Luzia/MG, com utilização de Plataforma WEB tipo nuvem para multiusuários, com licenciamento e locação do software de tratamento/gerenciamento do ponto, com rotinas automáticas de integração e acesso via Servidor Web;

2.1.7. Não serão exigidos nos Equipamentos de Registro de Ponto os seguintes recursos: leitor de cartão por proximidade, impressão de comprovante de registro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

ponto, gravador USB de cartão RFID. São também dispensáveis os recursos de sistema que possibilitam marcação de ponto por meio de celulares e tablets;

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de controle de ponto dos servidores, e para dar maior transparência ao controle de jornada, e assim atender a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Art. 74, § 2º), que estabelece a obrigatoriedade de anotação de hora de entrada e saída, através de registro manual, mecânico ou eletrônico, para os estabelecimentos com mais de dez empregados, e em conformidade com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em sua Portaria 671 de 08/11/2021;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.1. Visando atender à Portaria MTE Nº 671 de 08/11/2021, os equipamentos ofertados pelos licitantes não devem admitir:

- 4.1.1. Restrições à marcação do ponto;
 - 4.1.2. Marcação automática do ponto;
 - 4.1.3. Exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e
 - 4.1.4. Alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.
- 4.2. Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:

- 4.2.1. Estar disponíveis no local de trabalho;
- 4.2.2. Permitir a identificação de empregador e empregado;
- 4.2.3. Possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

5.1. O Objeto desta licitação é classificado como serviço comum, com característica de serviço contínuo, que na definição de FERNANDES¹ (1996, p. 5) é “aquele em que a execução se protraí no tempo e cuja interrupção trará prejuízos à administração. Não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua”.

5.2. O Processo Licitatório se dará por meio de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global para o LOTE 1 e para o LOTE 2, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que Regulamenta o pregão na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Instrução Normativa Nº 06, de 23 de dezembro de 2013, Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 5, de 26 de maio de 2017, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais 3.020/2015, 3.021/2015; 3.022/2015, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES.

LOTE 1

Item	Descritivo do LOTE 1.	Quantidade	Valor Unitário/Mês	Valor Total anual
01	Serviço de locação de Coletores de Ponto Biométricos com leitor biométrico de digitais e reconhecimento facial com instalação, Treinamento, Garantia Total de operação, envolvendo Manutenção, Atualização e Substituição de hardware, para um quantitativo de 150 (sessenta) unidades de Coletores de Ponto, atendidas pela rede de fibra ótica da PMSL. A empresa vencedora do LOTE 1 fornecerá a SDK e Dlls, além de auxiliar na integração total do seu equipamento com a Aplicação de Gestão de Frequência vencedora do LOTE 2. Isso se por ventura esta integração não existir.	150 UNID X 12 meses = 1800	484,0000	871.200,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

LOTE 2

Item	Descritivo do LOTE 2.	Quantidade	Valor Unitário/Mês	Valor Total anual
02	Aplicação de Gestão de Frequência e Aplicação de Coleta automática das marcações de ponto com capacidade para gerenciar um limite de 8.000 funcionários ativos e 50.000 inativos, além da interação completa com a folha de pagamento utilizada por esta Prefeitura (com a colaboração da fornecedora atual da folha) e suporte ilimitado por abertura de chamado, telefone, e-mail e remoto. Além da integração com os equipamentos da empresa vencedora do LOTE 1 com a devida colaboração da mesma.	12 meses	48.875,0000	586.500,0000

6.1. O Anexo I (Localização de Coletores) traz a listagem de todos os pontos onde serão instalados os Registradores de Ponto identificando os pontos de coleta sem acesso à Rede, e pontos de coleta que serão instalados durante a vigência do contrato.

6.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, podendo este prazo, por concordância das Licitantes interessadas ser renovado por mais 60 dias, uma vez que o julgamento das propostas passará pela etapa de Apresentação e Testes de Amostras, o que demandará um período de avaliação, tanto maior, quanto sejam desqualificadas as primeiras propostas em análise.

6.3. Nos preços cotados, deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõem), não podendo a contratada pleitear qualquer valor adicional ao valor anteriormente ofertado.

6.4. O não atendimento, a falta ou incompatibilidade das informações ou especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.

7 . DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

7.1.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível em características, quantitativos e prazos com o objeto da presente licitação.

7.1.2. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência, poderá se dar por meio de catálogos, manuais, publicações originais e apresentação de amostras (homologação / prova de conceito);

7.1.3. Não será exigida a comprovação do cadastro e homologação do Sistema de Ponto (LOTE 2) e equipamentos (LOTE 1) oferecidos junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, porém será exigida a comprovação do atendimento às condições definidas na Portaria 671 do MTE.

7.1.4. Fornecimento ao empregador usuário o documento denominado "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal pela empresa, afirmando expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos atendem às determinações da Portaria 671 de 08/11/2021 do MTE, especialmente que:

7.1.4.1. I - Não possuem mecanismos que permitam alterações dos dados de marcações de ponto armazenados no equipamento;

7.1.4.2. II - Não possuem mecanismos que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário;

7.1.4.3. III - Não possuem mecanismos que permitam o bloqueio à marcação de ponto; e

7.1.4.4. IV - Possuem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros.

7.1.4.5. V - Possuem memória interna não volátil, inviolável, que assegure o armazenamento permanente das informações de registro de ponto (tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP)).

7.1.4.6. No "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade" deverá constar que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica.

7.1.4.7. O fabricante do programa de tratamento de registro de ponto eletrônico (LOTE 2) deverá fornecer ao contratante do seu programa um documento denominado "Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade" assinado pelo responsável técnico pelo programa e pelo responsável legal pela empresa, afirmando expressamente que seu programa não permite”:

7.1.4.8. I - alterações no “Arquivo Fonte de Dados – AFD”; e

7.1.4.9. II - divergências entre o AFD e os demais arquivos e relatórios gerados pelo programa.

7.1.4.10. A declaração deverá constar ao seu término que os declarantes estão cientes das consequências legais, cíveis e criminais, quanto à falsa declaração, falso atestado e falsidade ideológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

8. DA APRESENTAÇÃO E TESTE DAS AMOSTRAS.

8.1. Conforme entendimento do TCE-MG, em “Manual de Boas Práticas em Licitação Para Contratação de Sistemas de Gestão Pública”, em se tratando de software, a prova de teste ou a demonstração técnica faz as vezes de amostra. O tratamento jurídico é o mesmo. O que altera somente é o objeto do exame: Amostra para aquisição de bens (relógio de ponto e demais equipamentos e insumos) e demonstração técnica para prestação de serviços (software integrado, Plataforma em Nuvem (PMSL) ou sistema de coleta dos registros das biometrias para leitura do sistema de folha – RH/PMSL).

8.2. Com essa avaliação, a Administração afere os parâmetros de desempenho, as funcionalidades do software e a qualidade e do objeto em face das especificações do edital e da proposta vencedora.

8.3.1. O prazo para apresentação da amostra será de 10 (dez) dias úteis. O Prazo será contado a partir da data do recebimento da solicitação da amostra.

8.3.2. No caso de não haver entrega da amostra ou atraso na entrega sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante será recusada.

8.4. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com todos os certificados que demonstrem o atendimento à legislação, lacradas em seus invólucros originais, e com etiqueta de identificação contendo:

8.4.1. Número da Licitação, item e data de entrega;

8.4.2. Descrição do Item, nome do fornecedor, representante e telefone;

8.5. As amostras deverão ser acompanhadas pelo representante do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, que instalará e realizará demonstrações do funcionamento dos equipamentos e do software conforme todas as especificações, para fins de verificação da conformidade das características técnicas com as especificações deste Termo de Referência, com a finalidade de averiguar o atendimento de todos os critérios e Especificações Técnicas.

8.6. Serão de responsabilidade das Licitantes provisoriamente vencedoras do LOTE 1 e LOTE2, que deverá trazer, no mínimo, 02 (dois) relógios de ponto, 01 (um) computador com o software já instalado e configurado, para testes do leitor biométrico de digitais e reconhecimento facial.

8.7. O teste compreenderá:

8.7.1. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento;

8.7.2. Execução do teste de gravação de 04 (quatro) empregados, com suas respectivas biometrias (digitais e reconhecimento facial), utilizando o próprio relógio ligado ao sistema;

8.7.3. Serão realizados testes de replicação de registro biométrico entre os relógios, através de comando do software da solução, e agendamento para esta rotina, configurável no software da solução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

8.7.4. Cada empregado credenciado fará 02 (dois) registros específicos, sendo um de entrada e um de saída para cada um dos dois dedos cadastrados, bem com testes de leitura fácil;

8.7.6. Os dados de ponto eletrônico armazenados no sistema deverão conter, no mínimo:

8.7.6.1. Identificação do empregado;

8.7.6.2. Identificação do dispositivo de coleta;

8.7.6.3. Data/ hora do evento;

8.7.6.4. Não serão exigidos na etapa de testes o registro dos dados do empregador, embora os mesmos devam necessariamente estar presentes na fase operacional do sistema.

8.7.7. O procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (uma pessoa por empresa), será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG no endereço Av. VIII, Nº 50 – Bairro Carreira Cumprida (Frimisa) Santa Luzia – Minas Gerais, no setor de RH ou local indicado na Prefeitura conforme endereço, dentro do prazo estipulado.

8.7.7.1. Os técnicos responsáveis pelos testes descritos neste Termo de Referência terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos;

8.7.8. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo, após os testes operacionais, ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.9. As amostras serão analisadas por servidor com conhecimento técnico suficiente, e inquestionável reputação ético-profissional para promover os ensaios necessários. A qualidade se constituirá em fator preponderante na avaliação final do material.

8.7.10. Serão consideradas aprovadas as amostras que, dentro de suas especificidades, atendam aos critérios técnicos e funcionais descritos e Especificações Técnicas, podendo serem reprovadas caso não atendem o mínimo de 95% ao que é pretendido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia em termos de performance.

8.7.10.1. A autora do menor preço deverá adequar todas as especificidades que não foram atendidas na prova de conceito e as que vier a ser solicitada pela contratante, até a instalação e/ou assinatura do contrato, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, a desclassificação da proposta;

8.7.11. A área técnica demandante comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou reprovada. Os equipamentos e serviços que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a CONTRATANTE, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.

8.7.12. Se a amostra apresentada pelo primeiro colocado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a habilitação e verificação das amostras e, assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.13. Após a divulgação do resultado final da licitação as amostras recusadas deverão ser recolhidas pelos licitantes, no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.14. As amostras entregues e aprovadas ficarão sob a guarda do Pregoeiro para aferições com os produtos recebidos posteriormente e comprovação da qualidade, não sendo devolvidos aos fornecedores enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da presente licitação.

8.7.15. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a CONTRATANTE aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer alteração de preço;

9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. O cronograma de execução dos serviços considerará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a partir de justificativa técnica da contratante com anuência da Secretaria Municipal de Administração e/ou Coordenadoria de Tecnologia da Informação para:

9.1.1. Instalação física dos coletores biométricos em todos os pontos designados pelo setor de Coordenadoria de Gestão de Pessoas, conforme lista no Anexo I, e suas conexões com rede da Prefeitura.

9.1.2. Treinamento dos usuários quanto ao uso dos módulos coletores, conforme programação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

9.1.3. Treinamento dos operadores/gestores do sistema, quanto ao uso dos coletores (LOTE 1) e softwares (LOTE2), conforme demanda da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

9.1.4. Apoio ao cadastramento biométrico das digitais de todos os servidores;

9.1.5. Criação, importação e implantação de base de dados cadastrais dos servidores públicos no Sistema de Gestão de Ponto, e transferência online dos registros de ponto para o banco de dados, no servidor central, que ficará na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, preservando os registros dos últimos 06 (seis) anos;

9.2. Integração do Software de Gestão de Ponto e as funcionalidades para tratamento e abono do ponto com a base de dados cadastrais do software de folha utilizado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

Administração da PMSL, atualmente SUPERNOVA, ou outro que eventualmente venha a substituí-la;

9.3. Proporcionar treinamento para a equipe designada pela Contratada, responsável pelo cadastramento e recadastramento biométrico, conforme necessidades (novas admissões, digitais com restrições e afins) a ser realizados nas unidades indicadas pela administração, dentro do município de Santa Luzia, sempre que requisitado;

9.4. Prover, sempre que solicitado e sem ônus adicionais, desenvolvimento de novas funcionalidades com vistas às manutenções, atualizações, adequações, correções, evoluções, melhorias, criação telas e relatórios, modificação de cálculos ou outras necessidades futuras no software de gestão e no firmware dos coletores, com objetivo de atender a legislação e órgãos de controle;

9.5. Ficam designados os senhores José Roberto Coelho, Telefone 3641-5870, e-mail josecoelho@santaluzia.mg.gov.br, Diretor de Tecnologia da Informação TI, e o Sra. Adriane de Almeida Monteiro, telefone 3641-5295, e-mail adrianemonteiro@santaluzia.mg.gov.br, ambos lotados na Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas para acompanhamento dos serviços e fiscalização da gestão do contrato, sendo de responsabilidade do primeiro, a fiscalização dos eventos relacionado com conectividade, segurança, integridade dos dados, e demais assuntos relacionados à área de Técnica, e o segundo com as demais responsabilidades afetas ao acompanhamento e fiscalização do contrato, ainda nesse aspecto, fica denominado o Sr. Thiago Henrique Ferreira, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, como o Gestor do referido CONTRATO.

9.6. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.7. Do referido acompanhamento, o Fiscal do Contrato deverá apontar as irregularidades encontradas e classificá-las, conforme tabela abaixo:

Nível de criticidade	Prazo para a Apresentação das Justificativas e Solução Problemas
Levíssima	72 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

Leve	36 horas
Média	24 horas
Grave	12 horas
Gravíssima	08 horas

9.8. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência para que este tome conhecimento do fato e informe sobre as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s);

9.9. O Termo de Notificação será imediatamente apresentado, por e-mail, ou em formulário em 02 (duas) vias e entregue ao preposto da CONTRATADA ou a outro representante designado pelo mesmo, o qual deverá protocolar o seu recebimento, apontando data e hora da entrega, ficando uma das vias com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

9.10. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, sendo o mesmo encaminhado imediatamente à Autoridade Competente, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

9.11. Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos.

9.12. Todas as irregularidades constatadas pela fiscalização, que extrapolem suas competências e atribuições legais, deverão ser comunicadas o mais breve possível à Autoridade Competente, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

9.13. O Representante da Administração deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e em conformidade com o Termo de Referência.

10. DO RECEBIMENTO.

10.1. Os materiais deverão ser fornecidos por demanda da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, que coordenará sua implementação nos diversos órgãos da Municipalidade.

10.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos e encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

10.3. O material a ser entregue deverá ser genuíno, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

10.4. O objeto contratado será recebido em horário estabelecido pela Contratante, indicados na Ordem de Fornecimento, e conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste termo de referência.

10.5. Os materiais fornecidos serão recebidos pela Contratante somente mediante apresentação de Nota Fiscal, com exposição clara do objeto, quantitativo contratado e valor de locação oferecido em proposta comercial.

10.6. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, com agendamento prévio entre as partes, nos locais indicados pela Contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de licitação. A instalação compreende a montagem do equipamento, realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

10.7. O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666, de 1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

10.7.1. Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos materiais, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.7.2. Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens, sendo consequente a aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.8. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

10.9. Caso a substituição não ocorra em até 30 (trinta) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à empresa contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

10.10. Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

10.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.12. O representante da Administração deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e conforme com o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

10.13. Com relação ao LOTE 1, o pagamento mensal será realizado considerando o quantitativo de equipamentos efetivamente em operação.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO.

11.1. Para assinatura do Contrato será exigida do fornecedor a prestação de garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal; seguro-garantia; ou fiança bancária.

11.2. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, eles deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Lei nº 14.179, de 06 de fevereiro de 2001.

11.2.1. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito junto à instituição financeira indicada pela Contratante, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

11.2.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

11.3. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos da legislação vigente.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO.

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar e cumprir um plano de Manutenção Preventiva de equipamentos e sistemas.

12.2. A CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE obrigatoriamente sistema web e serviço telefônico para registro e abertura de chamados relativos à garantia de funcionamento dos equipamentos (LOTE 1) e sistemas (LOTE 2), incluída a manutenção quando necessário, em dias úteis e em horário comercial. O serviço deverá ser complementado com a abertura de chamado técnico por meio do Termo de Notificação de que trata o item 12 deste TR, por meio de e-mail ou entrega da notificação contra recibo.

12.3. Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, serem prestados durante todo o período do contrato, e abranger todos os seus itens.

12.4. A manutenção corretiva da solução correrá às expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas, nos prazos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

resolução estabelecidos neste Termo de Referência. Abrange ainda as seguintes atividades:

12.4.1. Identificar, diagnosticar, propor e aplicar as correções relacionadas ao(s) problema(s), defeito(s) e/ou erro(s) de funcionamento dos componentes da solução, sejam estes equipamentos ou sistema;

12.4.2. Fornece informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

12.5. Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 8h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;

12.6. A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso, nos casos em que sejam necessárias substituições destes;

12.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido, ou não estejam em concordância com qualquer exigência descrita neste termo de referência;

12.8. À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observados os prazos descritos neste termo de referência, devendo ser recolocados, reconfigurados e testados, pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados;

12.8.1. Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo fiscal do contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado;

12.8.2. Todo dispositivo removido para manutenção pela CONTRATADA deverá ser substituído por outro similar, de forma a não ocasionar interrupção na marcação e registro da frequência dos servidores; Todas as informações gravadas no equipamento removido deverão ser transferidas para o servidor da Contratante.

12.9. A CONTRATADA substituirá, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação dada pelo fiscal do contrato, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias. O descumprimento do prazo estipulado acarretará em multa de 5% do valor declarado em nota do item objeto do chamado;

12.10. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com todos os demais itens do contrato e com o sistema;

12.11. A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela Área de Tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

12.12. No caso de problemas, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo para atendimento do chamado, pela CONTRATADA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data e hora da comunicação realizada pelo fiscal do contrato, através da abertura de chamado. O descumprimento do prazo estipulado acarretará em multa de 1% do valor declarado em nota do item objeto do chamado, para cada hora excedente ao prazo de atendimento do chamado;

12.13. Quando do atendimento de chamados, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em duas vias, que deverá conter a data e hora da abertura do chamado, data e hora do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;

12.14. No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

12.14.1. O relatório será assinado pelo fiscal do contrato ou seu substituto, na conclusão do serviço;

12.14.2. Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao fiscal do contrato.

12.15. O descumprimento das obrigações da CONTRATADA no que tange à Garantia dos Produtos, estão sujeitas às Sanções descritas neste Termo de Referência.

13. DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA.

13.1. O contrato derivado desta Licitação terá prazo de duração de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser estendido pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando convocado para a assinatura do contrato, o LICITANTE deverá atender à convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

13.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado, em parcela mensal, por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço realizado, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo fiscal designado para o acompanhamento da execução do objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

14.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

14.3. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

14.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional ou Super Simples deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

14.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

14.7. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, após conferência e ateste das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal do Contrato, pelo Serviço de Contabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua emissão.

14.8. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1. DA CONTRATADA

15.1.1. Atendimento aos requisitos técnico/operacionais constantes dos itens 2 – Do Objeto; 4 – Especificações Técnicas; 12 – Da Execução e Fiscalização do Contrato; 13 – Do Recebimento; e 15 – Da Garantia do Produto, deste Termo de Referência.

15.1.2. Atendimento aos requisitos técnico/operacionais constantes do Anexo II – Especificações Técnicas.

15.1.3. Atendimento aos requisitos no campo da Administração constantes dos itens 9 – Da Apresentação da Proposta de Preços; 10 – Da Qualificação Técnica; 14 – Da Garantia do Contrato; 16 – Da Formulação do Contrato e Vigência, e 17 – Do Pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

15.2. DA CONTRATANTE

15.2.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, inclusive relacionados ao sistema de processamento de folha de pagamento, com base nas frequências apuradas.

15.2.2. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

15.2.3. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

15.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de licitação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

16.1.2.1. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

16.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

16.3. A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

16.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

16.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

16.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas ocorrerão por conta do centro de custo:

04.122.2001.2038 - MANUT. COORD. DE GESTÃO DE PESSOAS

3.3.90.39.00.00 - Fonte: 100 Ficha: 305 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Todas as dúvidas inerentes à execução dos serviços ora contratados serão respondidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

18.2. O acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deverá ser feito no horário de expediente das 08h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira.

Santa Luzia, 04 de outubro de 2022.

COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SECRETÁRIO (A) MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. E GESTÃO DE PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DOS COLETORES DE PONTO BIOMÉTRICO E TIPO DE CONECTIVIDADE
(REDE/PMSL)

SEC. MUNICIPAL	UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	POP	REDE
CULTURA	BIBLIOTECA PUBLICA PROFº TIBURCIO DE OLIVEIRA	RUA DIREITA	408	CENTRO	SERO	VELOX 05MB
CULTURA	BIBLIOTECA PUBLICA PROFº TIBURCIO DE OLIVEIRA	AV. FRANCISCO GABRICH SOBRINHO	232	PONTE GRANDE	PMSL	VELOX 05MB
SAÚDE	CAPS ADULTO	FAZENDA BOA ESPERANÇA		BOA ESPERANÇA		REDE METRO
SAÚDE	CAPS INFANTIL	FAZENDA BOA ESPERANÇA		BOA ESPERANÇA		REDE METRO
TRE	CARTÓRIO ELEITORAL	AV. RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINHO	270	CAMELOS		VELOX 02MB
CULTURA	CASA DA CULTURA	RUA DIREITA	785	CENTRO		VELOX 05MB
SAÚDE	CCE - CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS	AV. DO CARMO	649	BOA ESPERANÇA	BMJS	REDE METRO
ADMINISTRATIVA	CEMITERIO MUNICIPAL	AV. DO CARMO	738	BOA ESPERANÇA	SERO	REDE METRO
EDUCAÇÃO	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE MERENDA	AV. FRIMISA	2299	DUQUESA II	PMSL	REDE METRO
SAÚDE	CENTRO ODONTOLÓGICO	AV. RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINHO	407	CAMELOS	SERO	REDE METRO
DES. SOCIAL	CONSELHO TUTELAR DISTRITO	AV. SENHOR DO BONFIM	496	CRISTINA	CRNA	REDE METRO
DES. SOCIAL	CONSELHO TUTELAR SEDE	RUA JOSÉ SILVINO TEIXEIRA DE MELO	200	BOA ESPERANÇA	BMJS	REDE METRO
DES. SOCIAL	CRAS - BOM DESTINO	RUA DOS IPES BRANCOS	36	BOM DESTINO	SERO	REDE METRO
DES. SOCIAL	CRAS - SÃO BENEDITO	AV. BRASÍLIA	560	SÃO BENEDITO	CRNA	REDE METRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

DES. SOCIAL	CRAS - SEDE - FAZENDA BOA ESPERANÇA	RUA JOSÉ SILVINO TEIXEIRA DE MELO	200	BOA ESPERANÇA	BMJS	REDE METRO
DES. SOCIAL	CREAS - SÃO BENEDITO	RUA PARANÁ	520	SÃO BENEDITO	SBNO	REDE METRO
SEG. PUBLICA	DEFESA CIVIL	RUA BALDIM				REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. ANA ZÉLIA DE MORAIS LARA	RUA JUQUIA	322	SÃO COSME	CRNA	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. DAGMAR BARBOSA DE SOUZA	AV. OITO	201	FRIMISA	PMSL	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. DONA QUITA	RUA TOTO MARCELINO	361	BOM JESUS	BMJS	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. D. PEDRO II	ROD.MG20 TAQUARAÇU DE BAIXO	-	TAQUARAÇU DE BAIXO	PINS	SEM SERVIÇO
EDUCAÇÃO	E.M. DR. OSWALDO FERREIRA	R. GERALDO LUIZ DE BRITO	130	DUQUESA I	PMSL	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. DULCE VIANA DE ASSIS MOREIRA	ESTRADA DO BANANAL	315	BONANZA	SERO	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. EDWAR LIMA	RUA M ^a DO CARMO DE CASTRO	25	SÃO COSME	SACM	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. ETELVINO DE SOUZA LIMA	AV. ENGENHEIRO FELIPE GABRICH	19	CENTRO	SERO	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. IRACEMA PRADO DA SILVA	AVENIDA BRASÍLIA	3505	CRISTINA	CRNA	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. JACINTA ENÉAS ORZIL	R. ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA	163	CRISTINA	CRNA	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. JAIME AVELAR LIMA	RUA DAS PALMEIRAS	335	BOM DESTINO	SERO	SEM SERVIÇO
EDUCAÇÃO	E.M. JOSÉ AUGUSTO RESENDE	AVENIDA UM	80	MONTE CARLO	CRNA	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. JOSÉ LUIZ DOS REIS	RUA JOÃO ALFREDO CASTILHO	-	BARREIRO DO AMARAL	BMJS	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. LÚCIA VIANA PAIVA	RUA NIGÉRIA	55	BARONESA	BRNS	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. LUIZA ROSÁLIA DINIZ KENTISH	RUA HAITI	242	INDUSTRIAL AMERICANO	BMJS	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA BRAGA	RUA SÃO JUDAS TADEU	271	SÃO BENEDITO	SBNO	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. MARIA JOSÉ DE BRITO	RUA UIRAPURU	46	SÃO COSME	SACM	REDE METRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

	CARVALHO					
EDUCAÇÃO	E.M. MARINA VIANA DE CASTILHO	RUA ÉRICO VERISSIMO	265	LONDRINA	BRNS	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. MIGUEL RESENDE	RUA N SRA DE FÁTIMA	333	CRISTINA	SBNO	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. MODESTINO GONÇALVES	RUA DIREITA	673	CENTRO	SERO	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. PROFESSORA MARIA DA GLÓRIA DE CASTRO VEADO	RUA MARIA DORIDA DA ROCHA	20	CRISTINA	CRNA	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. PROFESSOR SÍRIA THÉBIT	RUA JOSÉ SIEIRO BARRETO	274	CRISTINA	CRNA	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. PROFESSORA SUELI LIMA DE MELLO	AVENIDA ETELVINO SOUZA LIMA	3084	SÃO COSME	SACM	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. PROFESSORA CEÇOTA DINIZ	GERALDO TEIXEIRA DA COSTA	555	BOM JESUS	BMJS	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. SANTA LUZIA	RUA GERVASIO LARA	119	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PMSL	REDE METRO
EDUCAÇÃO	E.M. SINHÁ TEIXEIRA DA COSTA	RUA JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES	290	BELA VISTA	BMJS	REDE METRO
SAÚDE	FARMÁCIA - SEDE	RUA DEVYS DANY VIANA	0	CENTRO	SERO	REDE METRO
SEG. PUBLICA	GUARDA MUNICIPAL (PORTAL BEIRA RIO) - BRIO	RODOVIA AMG	900	BEIRA RIO	INDS	SEM SERVIÇO
SEG. PUBLICA	GUARDA MUNICIPAL (PORTAL INDUSTRIA) - IDNS	AV. DAS INDÚSTRIAS	1000	INDUSTRIAL	PORTAL	REDE METRO
SEG. PUBLICA	GUARDA MUNICIPAL (PORTAL SÃO BENEDITO) - SBNO	AV. BRASÍLIA - PORTAL	-	SÃO BENEDITO	SBNO	REDE METRO
SAÚDE	HOSPITAL MUNICIPAL	AV. RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINHO	22	CAMELOS	SERO	REDE METRO
MEIO AMBIENTE	NUCLEO DE TERAPIA	FAZENDA BOA ESPERANÇA				REDE METRO
ESPORTES	POLIESPORTIVO	RUA BALDIM				REDE METRO
SAÚDE	PSF-ALTO SÃO COSME	RUA POTI	403	ALTO SÃO COSME	SACM	REDE METRO
SAÚDE	PSF - BARONESA	Rua Holanda,	100	Baronesa	BRNS	REDE METRO
SAÚDE	PSF-BOM DESTINO	RUA DOS COQUEIROS	243	BOM DESTINO	SERO	SEM SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

SAÚDE	PSF - BOM JESUS	Rua Francisco Jerônimo da Silva	25	BOM JESUS	BMJS	REDE METRO
SAÚDE	PSF-BONANZA	Estrada do Bananal	1208	Bonanza	SERO	REDE METRO
SAÚDE	PSF - CARIBÊ	RUA PARÁ DE MINAS	2333	SÃO BENEDITO	CRNA	REDE METRO
SAÚDE	PSF - CELSO DIANA	RUA ESTEFÂNIA SALES SOTERO	230	PALMITAL	SACM	REDE METRO
SAÚDE	PSF - CÔRREGO DAS CALÇADAS	Rua Engenheiro Felipe Gabrich	S/N	Corrego das Calçadas	SERO	REDE METRO
SAÚDE	PSF - CRISTINA	Rua Antonio de Pinho Tavares	268	CRISTINA	CRNA	REDE METRO
SAÚDE	PSF - DUQUESA	Av. Hum	196	Duquesa	CRNA	REDE METRO
SAÚDE	PSF - FRIMISA	Av. Três	15	Frimisa	PMSL	WI-MAX OK
SAÚDE	PSF - INDUSTRIAL AMERICANO	RUA ARGENTINA	387	INDUSTRIAL AMERICANO	BMJS	REDE METRO
SAÚDE	PSF - JABAQUARA	RUA MIRACAJU	351	ASTECA	SBNO	SEM SERVIÇO
SAÚDE	PSF - LONDRINA	Rua Machado de Assis	269	LONDRINA	SBNO	REDE METRO
SAÚDE	PSF - LUXEMBURGO	Rua Suíça	79	Luxemburgo	BRNS	REDE METRO
SAÚDE	PSF - MORADA DO RIO	RUA BALDIM	891	RIO DAS VELHAS	MGSP	REDE METRO
SAÚDE	PSF - NOSSA SR ^a DAS GRAÇAS	AV. DAS INDÚSTRIAS	1665	VILA OLGA	MGSP	REDE METRO
SAÚDE	PSF - NOVA CONQUISTA	Rua João Hilário do Nascimento	15	Nova Conquista	CRNA	REDE METRO
SAÚDE	PSF - PINHÕES	Rua Manoel Félix Homem	524	Pinhoes	PINS	SEM SERVIÇO
SAÚDE	PSF - SANTA RITA	RUA REMO SALVO	369	SANTA RITA	INDS	REDE METRO
SAÚDE	PSF - SÃO COSME	RUA MANGARATAIA	413	SÃO COSME	CRNA	REDE METRO
SAÚDE	PSF - SÃO GERALDO	AV. RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINHO	741	CAMELOS	BMJS	REDE METRO
SAÚDE	PSF - SESC	AV. BRASÍLIA	3505	SÃO BENEDITO	CRNA	REDE METRO
SAÚDE	PSF - TIA LITA	RUA MARIA DO CARMO DE CASTRO	15	PALMITAL	SACM	REDE METRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

SAÚDE	PSF - VIA COLÉGIO	RUA MONTE CALVÁRIO	100	SÃO BENEDITO	SBNO	REDE METRO
SAÚDE	PSF - VIRGEM DOS POBRES	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	70	SÃO BENEDITO	SBNO	REDE METRO
SEG. PUBLICA	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA - POLICIA CIVIL	RUA BALDIM	298	MORADA DO RIO II	SERO	SEM SERVIÇO
ADMINISTRATIVA	SEDE ADMINISTRATIVA - PMSL	AV. OITO	50	FRIMISA	PMSL	REDE METRO
CULTURA	SOLAR DA BARONESA	RUA DIREITA	408	CENTRO	SERO	REDE METRO
ADMINISTRATIVA	SUPERINTENDENCIA DA CULTURA	AV.JOAQUIMR.DA ROCHA S/N	SN	CRISTINA	CRNA	OK
EDUCAÇÃO	UMEI - ANTONIO GOMES DAMIÃO	RUA MARÍLIA DE DIRCEU	65	INDUSTRIAL AMERICANO	BJMS	REDE METRO
EDUCAÇÃO	UMEI - CARMEN LIDIA DINIZ	ALAMEDA DE SANTORINI	57	LIBERDADE	BRNS	REDE METRO
EDUCAÇÃO	UMEI - CECÍLIA MEIRELES	AV. YOLANDA TEIXEIRA DA COSTA	790	CRISTINA	CRNA	REDE METRO
EDUCAÇÃO	UMEI - CORNELINA CARVALHO SILVEIRO	RUA CAP. DOMINGOS OZIL FERNANDES	7	FRIMISA	PMSL	REDE METRO
EDUCAÇÃO	UMEI - MARIA AUGUSTA DA SILVA	RUA LAUREANO ROCHA	191	SANTA RITA	INDS	REDE METRO
EDUCAÇÃO	UMEI - NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA DONÁ MARIA FLÁVIA LESSA BATISTA	115	CRISTINA	CRNA	REDE METRO
EDUCAÇÃO	UMEI - PROFESSORA MARLI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	RUIA UIRAPURU	219	ALTO SÃO COSME	SACM	REDE METRO
EDUCAÇÃO	UMEI - ZELITA FRANCISCA RAMOS	RUA MARIA DO CARMO DE CASTRO	35	PALMITAL	SACM	REDE METRO
SAÚDE	UPA - SÃO BENEDITO	AV. SENHOR DO BONFIM	1052	SÃO BENEDITO	CRNA	REDE METRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Preâmbulo:

1.1. O Sistema de Controle de Ponto é formado por equipamentos (hardwares) – LOTE 1 e softwares – LOTE 2 para controle do ponto dos servidores públicos do Município de Santa Luzia, em todos os postos de trabalho especificados no Anexo I – Localização dos Coletores;

1.2. Será destinado ao uso em regime contínuo, durante 24 horas por dia, nos 365 dias do ano, devendo ser adequado a esta finalidade.

1.3. Deverá possibilitar a integração via software com o Sistema de Folha de Pagamento do Município de Santa Luzia, ação que deverá ser realizada pela licitante vencedora do certame.

1.4. Será necessário que as empresas licitantes que disputarem o LOTE 1 realizem visita técnica para vistoria prévia das dependências onde se fará necessário a instalação de leitura de Ponto Biométrico.

1.4.1. Caso a visita técnica não se realize devem as licitantes apresentar declaração de que estão cientes das condições do objeto da licitação, não se admitindo declarações posteriores que impeçam ou dificultem a prestação dos serviços.

1.4.2. A visita será agendada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, pelo telefone (31) 36415295 no horário de 09h00 às 11h30min e de 14h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

1.4.3. A Prefeitura de Santa Luzia está disponível para qualquer esclarecimento acerca do software utilizado atualmente para folha de pagamento, devendo o interessado comparecer pessoalmente, mediante agendamento para qualquer verificação que se fizer necessária.

2. Do Objeto:

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, conforme especificações constantes deste Anexo II – Especificações Técnicas, e compreendendo:

2.1.1. Elaboração do projeto executivo;

2.1.2. Locação de relógios coletores de ponto eletrônico com leitor biométrico de digital e reconhecimento fácil, que atendam à Resolução 671 de 08/11/2021 do M.T.E., exceto no que se refere à exigência de registro e homologação do coletor junto ao M.T.E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

2.1.2.1. Observe-se que não será exigida a homologação do coletor junto ao M.T.E., porém ele deverá possuir todas as funcionalidades e atender a todas as demais exigências citadas na Portaria 373 de 25/02/2011, hoje 671 de 08/11/2021.

2.1.3. Licenciamento de uso e locação de Software integrado para gestão da frequência e gerenciamento dos relógios (LOTE 2),

2.1.4. Serviços técnicos de instalação, cadastramento, configuração, integração entre os sistemas de Ponto e Folha de Pagamento da PMSL e atualização de versão do software e do firmware quando necessário,

2.1.5. Treinamento, manutenção, suporte técnico local e remoto ao uso do sistema, que abrangerá a migração de dados, parametrização, leitura, coleta automática do registro e armazenamento de digitais,

2.2. Não serão exigidos nos Equipamentos de Registro de Ponto os seguintes recursos: leitor de cartão por proximidade, impressão de comprovante de registro do ponto, gravador USB de cartão RFID. São também dispensáveis os recursos de sistema que possibilitam marcação de ponto por meio de celulares e tablets.

2.2.1. Caso o modelo de REP proposto por alguma licitante contenha impressora, a ausência do serviço de impressão não poderá bloquear ou impedir o registro biométrico do Ponto.

3. Características Técnicas do Hardware - LOTE 1:

3.1. Equipamento de Coleta e Registro de Ponto.

Emitir declaração efetuada pelo Fabricante de que o equipamento e os programas nele embutidos atendem os seguintes requisitos:

- não possuem mecanismos que permitam alterações dos dados de marcações de ponto armazenados no equipamento;
- não possuem mecanismos que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário;
- não possuem mecanismos que permitam o bloqueio à marcação de ponto; e IV - possuem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros.

3.2. Características Gerais

Além de atender os requisitos é necessário que atenda aos seguintes requisitos complementares: Ser confeccionado em material resistente (igual ou superior ao material plástico ABS injetável);

3.2.1. Possuir a capacidade de afixação em paredes de alvenaria ou divisórias.

3.2.2. A contratada deverá fornecer todas as condições para afixação dos relógios em paredes de alvenaria ou divisórias, tais como: suportes, buchas e parafusos

3.2.3. Fonte de alimentação chaveada 100 a 240VAC, 60Hz;

3.2.4. Deverá ter bateria de lítio inclusa, com capacidade de manter a data e hora correta por 48 horas no caso de desligamento total do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

3.3. Entrada de Dados / Tipo de Leitores

- 3.3.1. Ponto Biométrico Digital
- 3.3.2. Possuir leitor biométrico com no mínimo 500 DPI de resolução, sistema anti-fraude (Dedo Vivo), e capacidade mínima de 400 templates, ou que empreguem outras tecnologias que forneçam resultados de leitura comprovadamente equivalentes.
- 3.3.3. Leitura da Biometria por Toque Único (1:N)
- 3.3.4. Cadastramento de Funcionário e digital diretamente no relógio
- 3.3.5. Registro de Ponto por meio de digitação de matrícula e senha.
- 3.3.6. Possuir teclado numérico padrão telefônico;
- 3.3.7. Display para apresentação de menus, e outras sinalizações visuais, com backlight;
- 3.3.8. Não conter dispositivo externo de acesso aos dados;
- 3.3.9. Não conter qualquer mecanismo que impeça o registro de ponto;
- 3.3.10. Ponto Biométrico leitor facial
- 3.3.11. Capacidade para até no mínimo 1.000 faces;
- 3.3.12. Reconhecimento de face em até 2 segundos;
- 3.3.13. Cadastro de faces diretamente no Relógio;
- 3.3.14. Leitor facial com câmera dupla, incluindo luz infravermelha que permite o reconhecimento em ambientes com pouca;
- 3.3.15. Leitor facial com distância de reconhecimento de 30 até 80 cm;
- 3.3.16. Leitor facial com tela LCD de 2.4";
- 3.3.17. Modo da verificação da face com posicionando a face frente ao sensor;
- 3.3.18. Sistema com proteção contra fraudes, que evita o reconhecimento por fotografia;

3.4. Sistema de Impressão.

- 3.4.1. Não é requisito que o Coletor de Ponto tenha sistema de impressão de registro do ponto, uma vez que a presente licitação se processa com base legal na Portaria MTE nº 373/2011, exceto em relação às liberalidades assinaladas neste termo de Especificações Técnicas.
- 3.4.2. Caso o modelo de Registrador de Ponto proposto por alguma licitante contenha impressora, a ausência do serviço de impressão não poderá bloquear ou impedir o registro biométrico do Ponto.
- 3.4.3. A licitante que oferecer um Registrador de Ponto com impressora acoplada deverá atestar por meio de declaração escrita, que o aparelho opera o registro de frequência por meio de biometria e/ou digitação de matrícula e senha, independentemente de o módulo de impressão não ser utilizado.

3.5. Portas de Acesso.

- 3.5.1. Deverá possuir Porta Fiscal USB p/ coleta de arquivos AFD – Arquivos de Fonte de Dados (Fiscalização);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

3.5.2. Deverá possuir sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta poderão ser realizadas, se necessário, as configurações do equipamento, do empregador, dos colaboradores, de biometrias e coleta de eventos, dentre outros registros;

3.5.3. O Equipamento deverá permitir acesso aos dados via Rede, USB (Pendrive), e Internet, possibilitando, ao software de gestão a atualização remota e automática de registros.

3.5.4. Para maior segurança das configurações do equipamento, o mesmo deverá permitir ativar uma senha de segurança no menu principal;

3.6. Memórias / Armazenamento.

3.6.1. Capacidade de Gerenciamento na Memória de Trabalho:

3.6.2. Capacidade para cadastro de até 500 (quinhentos) servidores por coletor, no mínimo;

3.6.3. Memória Permanente Tipo Flash, que permitirá:

3.6.4. Armazenar em memória permanente dados de todos os eventos, registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro do funcionário;

3.6.5. Capacidade para armazenamento de registro em memória permanente de no mínimo 4.000.000 de registros.

3.6.6. Possuir memória interna não volátil, inviolável, que assegure o armazenamento permanente das informações de registro de ponto (tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP)) por no mínimo 5 anos;

3.7. Comunicação.

3.7.1. O Equipamento deverá realizar Comunicação Criptografada.

3.7.2. O Equipamento deverá disponibilizar meio de conexão física, de forma a permitir a comunicação manual com a memória interna em casos de inexistência de conexão local ou falhas na rede e de acesso à internet;

3.7.3. O sistema deve efetuar a leitura dos registros armazenados via conexão TCP/IP com conexões seguras SSL de ao menos 128 bits em intervalo de tempo configuráveis, integrando no sistema da Prefeitura por meio de um acesso seguro a ser liberado para tráfego dos dados; ou de maneira contínua e automática por atualização remota dos registros através do software de gestão em plataforma na Nuvem;

3.7.4. O Equipamento deverá possuir registro interno dos processos realizados no equipamento (log) que poderá ser exportado para posterior análise ou impressão, via porta USB ou outro tipo de acesso especificado, conforme o local onde esteja instalado;

3.7.5. O Equipamento deve possuir sistema de proteção mecânica e eletrônica contra a abertura (violação);

3.7.6. O Registrador de Ponto deve utilizar tela no mínimo com display de cristal líquido de 16 caracteres x 2 linhas (ou mais), com backlight (iluminação do display), ou outro tipo de tela que ofereça recursos superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

3.7.7. O Equipamento deve possuir Calendário Perpétuo, com ajuste de dia/hora, e facilidade para ajuste automático de Horário de Verão.

3.8. Marcação do Ponto.

3.8.1. O Equipamento deve exibir data, hora e minuto correntes no visor, configurável remotamente através do software de gerenciamento;

3.8.2. Exibição da identificação do órgão no visor;

3.8.3. Apresentar o nome e matrícula do funcionário no display no momento da marcação do ponto;

3.8.4. Possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;

3.8.5. Possuir dispositivo para sinalização do sucesso e insucesso da marcação do ponto.

4. Características e especificações da Aplicação de Gestão de Frequência - LOTE 2.

4.1. - Da distribuição, integrações e compatibilidades da Aplicação.

4.1.1. - Deverá ser uma aplicação web em que todas as funcionalidades sejam acessíveis através de navegador de internet, sendo permitida instalação de software local (middleware) apenas para possibilitar acesso a hardwares que não permitem acesso via rede para comunicação (ex: leitores biométricos), porém, sua única função deve ser transportar os dados entre software x hardware de forma que toda interface seja exibida através do navegador de internet;

4.1.2. - Deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional Windows Server;

4.1.3. - Deverá ser compatível com os navegadores de internet Google Chrome, Firefox e Microsoft Edge em suas mais recentes versões;

4.1.4. - Deverá ser compatível com SGBD que faça uso de linguagem SQL padrão ANSI, com os custos de licença de total responsabilidade da CONTRATADA, caso não seja utilizado um banco de dados gratuito;

4.1.5. - Deverá ter uma API Rest com documentação para que seja possível integração dos dados com outros softwares utilizados pela CONTRATANTE caso seja necessário;

4.1.6. - Deverá apresentar informações e instruções totalmente em português brasileiro, inclusive a formatação de datas (dia/mês/ano), horários (hora:minuto) e valores numéricos (vírgula para número decimais);

4.1.7. - Deverá integrar e sincronizar os dados automaticamente com o sistema de folha de pagamento da CONTRATANTE de forma que não tenha a necessidade de cadastrar a mesma informação referente a frequência em dois softwares. (Em caso de não haver integração com o software da folha de pagamento, deverá ser dado um prazo de 10 dias contados da assinatura do contrato para a integração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

4.1.8. - Possibilitar a exportação por arquivo texto de ocorrências para a folha de pagamento com leiaute de exportação customizado e facilmente parametrizável;

4.1.9. - Possibilitar a importação de arquivo texto de funcionários com leiaute de importação customizado e facilmente parametrizável podendo definir a posição do início e tamanho de cada dado;

4.1.10. - Possibilitar importação de arquivos AFD;

4.1.11. - Possibilitar a exportação por arquivo texto das marcações com leiaute de exportação customizado e facilmente parametrizável.

4.2 - Da Autenticação de usuários e Controle de Acesso.

4.2.1 - Possuir cadastro de usuário, com possibilidade de informar um e-mail para recuperação de senha em caso de esquecimento;

4.2.2 - Na tela de login deverá apresentar recurso para recuperar senha em caso de esquecimento, com envio de uma nova senha gerada pelo sistema através do e-mail do usuário;

4.2.3 - A senha de usuário armazenada em banco de dados deve estar criptografada, de forma que nem a própria CONTRATADA possa saber a senha de acesso dos usuários;

4.2.4 - Deverá ser possível definir a quantidade mínima de caracteres que a senha deve ter, não permitindo cadastrar uma senha que seja inferior a este limite;

4.2.5 - Em caso de 3 tentativas de falhas de autenticação, deverá apresentar sistema captcha para impedir que softwares automatizados executem ações de autenticação, além de registrar essas tentativas e ser possível consultá-las por um usuário de alto nível, onde exiba o IP, data e o usuário informado na tentativa;

4.2.6 - Deverá ser possível configurar para cada usuário as permissões de acesso para cada tela, com possibilidade de definir cadastro por cadastro, se este usuário pode: visualizar os registros, cadastrar novo registro, alterar registro ou excluir registros;

4.2.7 - Deverá ter a possibilidade de configurar um menu específico para cada usuário, de forma que facilite o acesso às funcionalidades que cada usuário irá utilizar. Este menu poderá ser customizado de forma que seja possível configurar que uma tela seja acessível em apenas um único clique e sem que seja necessário expandir vários sub-menus;

4.2.8 - Não permitir que usuários de nível inferior alterem outros usuários de nível superior, respeitando assim, a hierarquia de subordinação;

4.2.9 - Possibilitar integração com LDAP (Active Directory), de forma que as credenciais dos usuários sejam buscadas em um servidor de diretório, reaproveitando as senhas já configuradas neste ambiente, sem ter a necessidade de ter que reconfigura-las manualmente;

4.2.10 - Deverá permitir a suspensão imediata do acesso de um usuário através do seu cadastro por um usuário de nível superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

4.2.11 - Possibilidade de configurar quais Relógios Eletrônicos de Ponto será visível para comunicação para cada usuário, podendo assim cada usuário ter acesso apenas ao equipamento REP que lhe é permitido;

4.2.12 - Possibilidade de configurar quais funcionários poderão ser gerenciados por cada usuário, de forma que seja listado somente informações dos funcionários que sejam permitidos. Este filtro deverá ser fácil de configurar de forma que seja possível selecionar todos os funcionários de um ou mais departamentos, centro de custos, setores ou cargos específicos, podendo inclusive misturar estes grupos de seleção, além de permitir incluir funcionários que sejam exceção a estes grupos;

4.2.13 - Permitir configurar de forma opcional o bloqueio automático do acesso ao usuário em caso de um número "N" de tentativas inválidas, sendo somente possível o desbloqueio, através de um usuário de nível superior;

4.2.14 – Permitir a inclusão de uma quantidade ilimitada de usuários.

4.3 - Das funcionalidades referente ao cadastro e controle dos Relógios Eletrônicos de Ponto (REP).

4.3.1 - Deverá permitir o cadastro dos Relógios Eletrônico de Ponto (REP), de forma que seja possível comunicar diretamente com os equipamentos quando estiverem on-line;

4.3.2 - A integração da comunicação com os Relógios Eletrônico de Ponto deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Enviar um grupo de funcionário específico existente na base de dados diretamente para o REP;
- b) Alterar e excluir os funcionários existentes do REP;
- c) Listar todos os funcionários existentes no REP independente de estarem ou não cadastrados na Aplicação Web de Gestão de Frequência;
- d) Enviar informações do empregador para o REP;
- e) Listar e coletar os registros de batidas realizadas no REP de forma automática para a aplicação, com possibilidade de filtro para buscar as batidas a partir de um NSR e/ou Data específicas;
- f) Ter a possibilidade configurar um horário específico para que as coletas sejam realizadas todos os dias em todos os REPs de forma automática, e em caso do REP estar sem conexão no momento da coleta, o processo deverá continuar a coleta para os outros REPs que tiverem conexão, além de enviar um e-mail para o responsável informando qual equipamento estava sem conexão. Disponibilizar um log com data e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

hora, contendo todas as informações dessa comunicação de forma detalhada principalmente indicando quais registros foram coletados e de qual REP;

4.3.3 - Possibilitar o cadastro de histórico de manutenções para cada REP, onde seja possível informar a data inicial e data final da manutenção (em caso da data final não estar preenchida, significa que está em manutenção até a data atual) além de um campo contendo a descrição de qual manutenção esta sendo/ foi feita no equipamento;

4.3.4 - Exibir um mapa de monitoramento dos REPs, que com base nas informações de latitude e longitude informadas no momento do cadastro do equipamento, seja mostrado um mapa com a geolocalização de cada REP, indicando uma cor para quando o mesmo estiver on-line, em outra cor para quando estiver off-line, e uma terceira cor para quando o REP estiver “em manutenção”;

4.3.5 - Ter uma consulta de log de todas as operações de inclusão, alteração e exclusão de funcionários realizadas nos REP através da Aplicação Web de Gestão de Frequência, contendo quais funcionários foram enviados, para qual REP, a data/hora de quando a operação foi realizada, além de indicar o usuário que realizou tal operação;

4.3.6 - Em caso da CONTRATANTE ter leitor biométrico compatível com o equipamento REP, deverá ser possível cadastrar a biometria em banco de dados da Aplicação Web de Gestão de Frequência para posteriormente distribuir estas biometrias para os equipamentos REP compatíveis com tal funcionalidade.

4.4 - Das funcionalidades de regra e controle das frequências.

4.4.1 - Deverá estar em conformidade com a regras definidas pela Portaria 671/2021;

4.4.2 - Deverá aceitar tratar e gerenciar o registro, ajuste e tratamento de 2 (duas) matrículas diferentes ativas para o mesmo servidor, identificado através do mesmo nº de PASEP, com 2 (duas) jornadas de trabalho diferentes, sendo que o servidor com duas matrículas poderá efetuar suas marcações num mesmo relógio ou em mais de um relógio;

4.4.3 - Deverá controlar no mínimo as seguintes jornadas e horários de trabalho:

- Horário fixo: as entradas e saídas tanto para o início e fim da jornada quanto para o início e fim de intervalo são fixas, sem nenhuma flexibilidade, gerando atraso e extra caso as batidas estejam fora dos limites configurados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

- Horário com intervalo flexível: o intervalo pode ocorrer a qualquer momento entre uma determinada faixa de horário durante o expediente, desde que a quantidade de horas de intervalo permitida seja feita dentro desses limites configurados, gerando ocorrências caso o intervalo seja feito fora da faixa de horário permitida;
- Horário parcialmente flexível: a carga horária do dia deverá ser cumprida dentro de um determinado período estipulado durante o dia;
- Horário totalmente flexível: a carga horária do dia pode ser cumprida a qualquer momento do dia;
- Horário semanal: a carga horária deve ser cumprida dentro da semana sem limites diários, com possibilidade de configurar trabalho realizado nos sábados e/ou domingos e/ou feriados como hora extra, independente da carga horária semanal ter sido ultrapassada;
- Horário mensal: a carga horária deve ser cumprida dentro do mês sem limites diários, com possibilidade de configurar trabalho realizado nos sábados e/ou domingos e/ou feriados como hora extra, independente da carga horária mensal ter sido ultrapassada;
- Jornada 12x36: o dia trabalhado e o dia de folga deverá ser uma repetição programada, sem ter que configurar os dias trabalhados data por data;
- Horário com virada de dia: calcular as ocorrências corretamente quando o dia da entrada da jornada for diferente do dia da saída, respeitando as parametrizações de cada dia, de forma que caso o dia da entrada ou o dia da saída seja um feriado, seja gerado hora extra equivalente respeitando a quebra de dia após/antes meia noite;
- Horário com adicional noturno: controlar adicional noturno, de forma que seja possível parametrizar o período que será considerado adicional noturno, e qual a quantidade de horas contabilizadas dentro das horas que forem trabalhadas na faixa do adicional noturno;
- Horas aulas: permitir o controle por horas aulas dos professores do Município, considerando a hora aula de 50 minutos;
- Deverá possuir painel visual facilitador que aparece o calendário do mês para lançamento das escalas e de folgas;

4.4.4 - Possibilitar configurar tolerância para extras e atrasos, e que esta configuração seja vinculada ao horário e não dentro das configurações de horário, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

não ter que cadastrar um novo horário repetido em caso de só ter a informação de tolerância diferente;

4.4.5 - Controle de banco de horas, com as seguintes funcionalidades:

- a) Possibilidade de configurar limites de saldo diário, mensal ou geral, quando atingido o limite as horas positivas não deverão mais ser contabilizadas no saldo;
- b) Uma vez configurado como deverá ser contabilizada cada tipo de ocorrência, o cálculo do banco de horas deverá ser automático, de forma que seja contabilizado automaticamente as horas positivas e horas negativas, além da composição automática do saldo;
- c) Possibilidade de enviar ou retirar horas positivas e negativas do banco de horas manualmente, a fim de atender casos que fujam da regra padrão;
- d) Possibilidade de realizar pagamento das horas positivas, de forma que seja descontado as horas pagas diretamente do saldo;
- e) Possibilidade de controlar mais de um banco de horas para um mesmo funcionário ao mesmo tempo, de forma que os saldos sejam controlados e apresentados separadamente;
- f) Possuir controle de feriados ponte que possui controle e saldo separado do banco de horas;

4.4.6 - Cadastro de feriados, com possibilidade de repetição caso seja sempre no mesmo dia e mês, sem necessidade de ficar cadastrando todos os anos o mesmo feriado. Além de ser possível definir quais funcionários ou departamentos que não farão parte do feriado;

4.4.7 - O controle de horas extras deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Percentuais diferenciados para feriados, folgas, pontos facultativos e possibilidade de configurar dias específicos mesmo que não se enquadre a nenhuma das 3 categorias anteriores;
- b) Controle de faixa de horas extras com percentuais diferenciados para cada faixa de quantidade de limite diário;
- c) Controle de hora extra pendente por funcionário, de forma que todas as horas extras realizadas fiquem pendentes de aprovação de forma parcial ou total pelo supervisor responsável, com exceção das horas extras realizadas em dias de feriados, estas devem ter opção de serem aprovadas automaticamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

- d) Separar em uma verba específica as horas extras realizadas dentro do período de adicional noturno;
- e) Controle de horas extras para horário mensal e horário semanal;
- f) Identificar separadamente a hora extra realizada dentro do período de intervalo, a chamada intrajornada;
- g) Em horário com virada de dia ter a opção da hora extra ser considerada no dia em que realmente ocorreu havendo a quebra de dia considerando os percentuais corretos em caso de um dia ser normal e o outro um feriado, ou de ser computada como sendo hora extra no dia do reconhecimento da jornada pelo dia da entrada ou pelo dia da saída;

4.4.8 - Controle de ganho e perda do descanso semanal remunerado por dias de atraso ou por dias de falta;

4.4.9 - O controle de atrasos deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

a) Controlar separadamente saída durante o expediente e saída antecipada como ocorrências específicas;

4.4.10 - O controle de justificativas de ausências deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) Permitir lançar período de férias;
- b) Permitir lançar período de afastamento com possibilidade de informar o motivo;
- c) Permitir lançar abono durante o dia todo ou parcial por quantidade de horas;
- d) Os lançamentos das justificativas deverão ser individuais ou em lote para vários funcionários de uma vez;

4.4.11 - Todos os tipos de lançamentos de ausências deverão poder ser limitados por motivo contabilizando a quantidade de lançamento por funcionário, não permitindo que haja mais lançamentos que o limite no período estipulado, respeitando:

- a) A quantidade limite diária;
- b) A quantidade limite mensal;
- c) A quantidade limite por competência;
- d) A quantidade limite anual, sendo o anual de acordo com a data de admissão;
- f) A quantidade de limite entre uma data início e uma data fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

4.4.12 - Permitir cadastrar e vincular funcionários em departamentos, cargos, setores e centro de custo;

4.4.13 - Deverá permitir ao usuário escolher o período de apuração da frequência;

4.4.14 - Deverá bloquear a manutenção do ponto automaticamente quando uma competência for fechada;

4.4.15 - Deverá emitir o espelho de ponto em formato PDF para impressão;

4.4.16 - Deverá possibilitar cadastrar novas colunas no espelho de ponto a fim de separar ocorrências de verbas específicas em colunas diferentes;

4.4.17 - Apresentar os seguintes alertas em tela de forma que a informação venha até o usuário sem ele precisar gerar um relatório:

a) Alerta de funcionários sem horários configurados, a fim de facilitar a implantação e o ingresso de novos funcionários;

b) Alerta de funcionários com intrajornada, identificando o dia da ocorrência;

c) Alerta de funcionários com interjornada, identificando o dia da ocorrência;

d) Alerta de funcionários com divergências de ponto, identificando o dia e o tipo da divergência. (horas extras, atrasos, faltas e marcações em aberto);

4.4.18 – A solução será contratada para gerenciar um total de XXXX funcionários deste Município.

5.1. - Dos relatórios.

5.1. - Os relatórios deverão ser gerados no mínimo nos formatos: PDF, TXT, XLS e DOC, além de ser possível enviar nestes mesmos formatos por e-mail informando o assunto, tudo através do próprio software de gerenciamento de ponto;

5.2. - Relatório de funcionários agrupado por cargo, por centro de custo, por departamento e por setor;

5.3. - Relatório de funcionários por horário de trabalho;

5.4. - Relatório de absenteísmo, onde mostre em um único relatório, a quantidade total todas as horas trabalhadas, horas de atestado, férias, afastamento, faltas, débito de banco e percentual de absenteísmo de cada dia, com possibilidade de parametrizar o agrupamento por empresa, setor, departamento, cargo ou centro de custo, e escolher o período a ser apurado;

5.5. - Relatório de ocorrências por funcionários, onde liste o funcionário, a data da ocorrência o tipo da ocorrência, e quantidade de horas da ocorrência, e contenha os seguintes filtros:

a. Possibilidade de escolher um ou mais tipos de ocorrências que serão emitidas no relatório, sendo elas: hora extra, atraso, saída antecipada, saída durante o expediente, falta, adicional noturno, perda de DSR, crédito de banco de horas, débito de banco de horas, férias, horas normais de trabalho, intrajornada;

b. Possibilidade de escolher os funcionários que serão listados no relatório, com filtros facilitadores por cargo, setor, departamento e centro de custo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

- c. Possibilidade de filtrar funcionários por horário de trabalho;
- d. Possibilidade de filtrar funcionários por relógio em que esteja vinculado;

5.6. - Relatório de marcações por funcionário com as possibilidades dos seguintes filtros:

- a) Possibilidade de escolher os funcionários que serão listados no relatório, com filtros facilitadores por cargo, setor, departamento e centro de custo;
- b) Escolher qual o relógio de origem das batidas;
- c) Possibilidade de filtrar funcionários por horário de trabalho;
- d) Possibilidade de mostrar apenas batidas realizadas pelo aplicativo de geolocalização;

5.7. - Relatório onde liste o vínculo dos funcionários agrupados por relógio, com possibilidade de filtrar quais relógios serão considerados no relatório;

5.8. - Relatório de saldo de banco de horas por período com possibilidade de escolher os funcionários que serão listados no relatório, com filtros facilitadores por cargo, setor, departamento e centro de custo;

5.9. - Deverá possuir um cadastro de relatório, para que dê a possibilidade do próprio usuário construir relatórios customizados em forma de cadastros dentro da própria Aplicação Web de Gestão de Frequência, onde seja possível selecionar as tabelas e seus relacionamento, colunas, agrupamentos e filtros de forma cadastral, além de permitir emitir os relatórios customizados nos formatos PDF, TXT, XLS e DOC.

6 - Da Aplicação Web de Manutenção Descentralizada.

6.1. - Ser totalmente parametrizado e configurado na Aplicação Web de Gestão de Frequência;

6.2. - Utilizar o mesmo banco de dados que a Aplicação Web de Gestão de Frequência utiliza, ou seja, a mesma base de dados, não necessitando assim de nenhum tipo de sincronização, sendo que toda alteração realizada via a Aplicação Web de Gestão de Frequência ou via a Aplicação Web Manutenção Descentralizada seja visualizada em ambos ao mesmo tempo;

6.3. - Deve possibilitar que o responsável por cada departamento corrija as inconsistências dos seus funcionários, tais como: lançamento de abono de faltas, lançamento de atestados, lançamento de esquecimentos de marcações e outras;

6.4. - Deve possibilitar que cada usuário responsável por departamento tenha acesso apenas a funcionários do seu setor;

6.5. - Deve armazenar em banco de dados todas as Manutenções Descentralizadas relacionados à frequência de funcionários em formulário padronizado, eliminando assim o trâmite de papéis;

6.6. - Possibilidade de consultar as Manutenções Descentralizadas realizadas, com possibilidades de filtrar por funcionário, por situação/status, por tipo de Manutenção Descentralizada e por período;

6.7. - Possibilitar a parametrização de ilimitados níveis de aprovação (quantos o usuário desejar) da Manutenção Descentralizada, sendo que ao ser elaborado pelo funcionário, é enviado para o seu superior imediato que pode aceitar ou rejeitar. Quando rejeitada, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

Manutenção Descentralizada volta para o funcionário com status de rejeitado com os devidos motivos da devolução, quando aceitar, a Manutenção Descentralizada é enviada para o respectivo secretário que poderá deferir ou indeferir o mesmo. Quando deferido ainda é enviado para uma aprovação de conferência do R.H para depois alimentar automaticamente a aplicação Web de Gestão de Frequência;

6.8. - Possibilidade de configurar a imagem da assinatura para ser exibida no documento de cada Manutenção Descentralizada;

6.9. - Toda Manutenção Descentralizada deve conter um logo do Brasão da CONTRATANTE;

6.10. - Deverá haver um aplicativo mobile onde tenha no mínimo a funcionalidade do funcionário poder cadastrar uma solicitação de manutenção descentralizada, e do supervisor poder aprovar ou não estas solicitações, respeitando o tipo de acesso de cada tipo de usuário.

7 - Do Aplicativo Mobile para registro das marcações.

7.1. - Registrar a geolocalização do funcionário no momento da batida e apresentar a localização do mesmo em um mapa dentro do próprio aplicativo;

7.2. - Possibilitar que seja exigido que tire uma foto no momento da batida e isso ser opcional podendo ser configurado por funcionário;

7.3. - Permitir batidas off-lines para quando o dispositivo não tiver conexão com a internet, quando a conexão voltar, enviar automaticamente todas as batidas realizadas;

7.4. - Identificar tentativas de alteração de data e hora tanto para o futuro, quanto para o passado, mesmo estando off-line, invalidando as batidas realizadas com horário modificado;

7.5. - Possibilitar que o próprio usuário consulte as suas batidas realizadas exibindo o local registrado em um mapa dentro do próprio aplicativo;

7.6. - Não permitir batidas com geolocalização falsa, com uso de aplicativos como FakeGPS. O aplicativo deve identificar a tentativa e não validar a batida;

7.7. - Possuir botão especial para registro de plantão extra (configurável), sendo que a marcação feita neste botão não deverá compor o espelho de ponto oficial e sim cair em controle separado fornecendo relatório gerencial e totalizando em verba separada (Verba Plantão Extra) para o envio automático para a folha de pagamento.

8 - Do software desktop de registro e coleta das marcações de ponto.

8.1. - Possuir integração total com a Aplicação Web de Gestão de Frequência especificada no item I, oferecendo duas possibilidades: On-line - gravando as marcações diretamente no banco de dados da Aplicação sem a necessidade de exportação do arquivo do relógio e importação para o ponto (quando houver comunicação via Internet, Rede ou Antena - Rádio), e através de exportação / importação de arquivo AFD (quando não houver comunicação via Internet, Rede ou Antena - Rádio);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

- 8.2. - Possuir integração com coletor biométrico, possibilitando a comparação de digitais registradas em banco de dados do próprio Sistema de Gerenciamento e Controle de Ponto;
- 8.3. - Possibilitar a comparação de até 1000 digitais em no máximo 3 (três) segundos no sistema local “off-line”;
- 8.4. - Possuir total segurança quanto ao arquivamento das marcações, salvando no mínimo 3 vezes cada marcação efetuada;
- 8.5. - Possibilitar a distribuição de permissões aos funcionários para fazerem marcações em relógios específicos a partir da central, sendo que os cadastros das digitais podem ser compartilhados entre os relógios, desta forma o cadastro da digital não precisa ser feito em vários relógios;
- 8.6. - Apesar de ser DESKTOP, possibilitar o trabalho em modo “on-line” via Internet ou rede TCP/IP, sendo que quando da interrupção de conexão, trabalhar normalmente em modo “off-line”, sendo que quando do restabelecimento da conexão, todo o movimento “off-line” seja enviado automaticamente ao servidor da central e diretamente no banco de dados da Aplicação Web de Gestão de Frequência;
- 8.7. - Possuir bloqueio da marcação para funcionários que se encontrar em afastamento ou em férias com base nas informações lançadas na Aplicação de Gestão de Frequência, inclusive informando no ato da marcação o motivo do bloqueio (Funcionalidade de bloqueio liberada apenas para estatutários);
- 8.8. - Possuir parâmetro de livre configuração para tolerâncias das marcações, bloqueando e alertando o servidor quando efetuar registro fora dos parâmetros de sua jornada sem a devida autorização, podendo o gestor ter acesso a todas as tentativas de marcação (Funcionalidade de bloqueio liberada apenas para estatutários);
- 8.9. - Ser de fácil instalação, de maneira que o próprio funcionário do CPD da CONTRATANTE o faça caso necessário;
- 8.10. - Gravar as informações on-line e diretamente no banco de dados da Aplicação Web de Gestão de Frequência, eliminado assim a tarefa do usuário ter que ficar exportando o arquivo texto do Relógio e importando para a Aplicação Web de Gestão de Frequência;
- 8.11. - Trabalhar com data e hora do servidor central evitando que se alterem horários para benefício próprio. Quando o mesmo estiver instalado em uma máquina isolada, ou seja, fora da rede e sem Internet deve possuir recurso interno que impossibilita esse tipo de ocorrência;
- 8.12. - Possibilitar a configuração de aviso sonoro quando a marcação não for realizada com sucesso ou estiverem bloqueadas por motivo de afastamentos, férias e outros (Funcionalidade de bloqueio liberada apenas para estatutários);
- 8.13. - Possuir recursos que permita a marcação somente quando à hora extra estiver previamente autorizada, evitando que ocorra as chamadas horas extras desnecessárias (Funcionalidade de bloqueio liberada apenas para estatutários);
- 8.14. - Possibilitar a alteração das suas configurações diretamente da central, sem a necessidade de ter que ir de relógio em relógio para fazer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

- 8.15. - Possuir integração com o horário de verão cadastrado no sistema operacional, evitando que faça alteração manual em caso de início e fim do horário;
- 8.16. - Possuir possibilidade de sincronização do horário através do protocolo NTP;
- 8.17. - Deverá ser instalada nas máquinas nas pontas de forma DESKTOP, apenas de trabalhar com horário do servidor central e gravar informações diretamente no servidor.

9. Das demais regras gerais para a Aplicação de Gestão de Frequência do LOTE 2.

9.1. Sistema de gestão será mantido em servidores próprios da PMSL, localizados no Data Center do Departamento de Tecnologia da Informação, com fornecimento de licença do sistema operacional caso necessário.

9.2. As Aplicações e softwares que são objeto de locação devem atender aos seguintes critérios:

9.2.1. Ser implantar em nossa infra-estrutura ficando o mesmo hospedado em nosso parque tecnológico (Aplicação e Base de Dados).

9.2.2. Ser compatível com ambiente distribuído, permitindo a realização de tarefas concorrentes, independente se os clientes da aplicação estão em rede local ou em acesso remoto em relação ao servidor de aplicativo.

9.2.3. A aplicação servidora deverá rodar em ambiente Linux ou Windows, tendo como base sistemas SGBD que também trabalhem nestes ambientes. O sistema deve atender aos requisitos descritos abaixo:

- a) Para ambientes Linux, o sistema deve ser compatível com a distribuição Linux Ubuntu 16.04 LTS ou superiores LTS, ou CentOS 7 ou superiores.
- b) Para ambiente Windows deve ser adotado versões Windows Server 2016 R2 ou superior da mesma família, o sistema deve ser fornecido com a licença necessária para o sistema operacional citado estando o seu uso legal de acordo com a legislação vigente.
- c) Os componentes dos produtos que utilizarem bancos de dados devem ser compatíveis com o SGBD Oracle versões "11g Release 2", "12c Release 1" e superiores ou SQL SERVER versão 12 ou superior. Outra possibilidade é o banco de dados PostgreSQL 9.1 ou superior. Se tratando de SGBD comercial o mesmo deve ser fornecido com a licença necessária estando o seu uso legal de acordo com a legislação vigente.

Deve ser compatível com ambiente servidor rodando tanto em máquina física quanto máquina virtual utilizando VMware versão 5.5 e superiores, em arquitetura x86 64 bits.

- d) Deve utilizar a pilha de protocolos TCP/IP de forma nativa para comunicação entre seus componentes e deles com seus clientes, suportando IPv4.
- e) Deve ser compatível com a utilização de storages para armazenamento de arquivos por meio do sistema operacional.

9.2.4. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Não deve ser possível apagar uma tabela mestre sem que seus detalhes estejam apagados ou dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou deleções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

9.2.5. Garantir integridade do banco de dados e segurança das informações, não permitindo, por exemplo, a exclusão de registros que estejam relacionados com outros cadastros ou processos no sistema, bem como não permitir o acesso a qualquer dado do sistema, sem um login de acesso devidamente autorizado.

9.2.6. A CONTRATADA deve apresentar um plano de Backup a ser executado pela contratante que possibilite a restauração dos sistemas e suas Bases de Dados, mediante a qualquer imprevisto que comprometa a normalidade funcional dos sistemas e ou, a integridade de seus dados.

9.3. O Sistema deverá permitir manter bases de dados separadas para funcionários eventuais, contratados diretamente pela Prefeitura.

9.3.1. O backup diário do banco de dados integral e/ou conforme plano de backup aprovado pela Prefeitura, deverá ser armazenado na estrutura de TI da CONTRATANTE;

9.4. O Sistema deverá ter a facilidade para gerenciamento remoto, ou se utilizando a estrutura de armazenamento em nuvem;

9.5. O Sistema deverá permitir configuração para a coleta automática de registros dos coletores, via rede; pendrive USB e rede interna da PMSL, sempre garantindo a integridade e segurança da rede, conforme parâmetros definidos pela T.I.;

9.6. O sistema deverá considerar as seguintes jornadas flexíveis, totalmente configuráveis pelos usuários gestores:

- 9.6.1. Plantonista com escala definida;
- 9.6.2. Plantonista sem escala definida;
- 9.6.3. Comercial (horário com tabelas definidas);
- 9.6.4. Horista (horário livre);
- 9.6.5. Horários diversos, com carga definida;
- 9.6.6. Horários diversos, sem carga definida;
- 9.6.7. Horários diversos, para serviços aleatórios e/ou esporádicos
- 9.6.8. Dia especial de trabalho que se sobreponha à jornada pré-configurada ao funcionário;

9.7. Com relação às jornadas, o Sistema deverá:

- 9.7.1. Discriminar horas trabalhadas em fim de semana ou folga remunerada;
- 9.7.2. Discriminar horas trabalhadas em horários noturnos;
- 9.7.3. Discriminar horas extras trabalhadas com parametrização ou (de maneira exclusiva), banco de horas;
- 9.7.4. Considerar afastamentos (licenças), férias e feriados.
- 9.7.5. Gerenciamento do Banco de Horas:
 - 9.7.5.1. Tratamento de horas extras parametrizadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

9.8. Permissões do sistema

9.8.1. O sistema deverá aceitar regimes de trabalho por funcionário, de forma a tratar automaticamente restrições de horas extras ou adicional noturno por regime, independente da jornada pré-configurada para o funcionário;

9.8.2. O sistema deve permitir definir data de bloqueio para impedir apuração pelos gestores;

9.8.3. O Sistema deverá permitir o cadastro de cargos, setores, departamentos, centros de custo, códigos de afastamento, jornadas, horários diários, tabelas de parametrização de horas extras, regimes de trabalho e funções;

9.8.4. O sistema deve permitir cadastrar feriados;

9.8.5. O sistema deve emitir relatórios que sejam possíveis de serem gravados em disco para consulta offline e devem apresentar:

- Espelho de ponto
- Totalizadores do período
- Irregularidades.

9.8.6. O sistema deve permitir compensar horas faltosas com horas extras no decorrer do dia, e totalização no período de apuração do mês;

9.8.7. O sistema jamais poderá permitir excluir as marcações originais

9.8.8. As licenças e afastamentos devem:

- Aceitar intervalos de dias;
- Aceitar apenas quantidade parcial de abono, - Estar sincronizados com as escalas dos funcionários; - Aceitar não remuneração.

9.8.9. O Sistema deverá permitir cadastro de gestores, identificados individualmente, e com diferenciação de acesso (no mínimo 03 (três) níveis de acesso), conforme a seguir:

9.8.9.1. Nível 1: Módulo de Consulta – Plataforma web: O servidor deverá ser capaz de acessar por meio de login e senha as suas marcações e registros de pontos e inserir em campo adequado as eventuais justificativas;

9.8.9.2. Nível 2: O mesmo sistema deverá permitir que um usuário cadastrado como gestor de

outros usuários visualize as justificativas dos servidores sob sua gestão e possa deferir ou indeferir-las, utilizando-se de campos previamente formatados de razões aceitas;

9.8.9.3. Nível 3: O Sistema deverá permitir a figura de um terceiro nível de gerenciamento com poderes amplos para alterar as definições efetuadas pelos níveis 1 e 2.

9.8.9.4. O resultado obtido após este tratamento deverá ser integrado com o sistema de Folha de Pagamentos (Atualmente o SuperNova).

9.8.10. O Sistema deverá prover sistemática de identificação de status e eventos no equipamento pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador sendo possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidades de eventos na memória, situação da MRP, situação do sistema de bloqueio do relógio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

Informações essas que deverão ser disponibilizadas na SDK do equipamento fornecida pela empresa vencedora do LOTE 1

9.8.11. O Sistema de Controle e Gestão de ponto deverá ser totalmente integrado aos coletores de ponto, ou seja, software e hardware desenvolvidos de forma compatível com as características técnicas descritas no edital sendo capazes de proporcionar a execução integral dos serviços aqui descritos, inclusive integração com o sistema da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia no Sistema SUPERNOVA, ou outro que venha eventualmente substituí-lo.

9.8.11.1. O sistema de ponto deve ser totalmente integrado com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia no Sistema SUPERNOVA, via arquivo TXT ou CSV, seguindo layout do sistema legado, onde os códigos de Matrículas, proventos/descontos, sejam únicos e ainda sendo uma integração para receber dados cadastrados na folha, tais como, matrícula, nome, PIS e ainda dados referentes a férias, afastamentos, Licenças, atestados.

9.8.11.2. O Sistema deve também gerar o resultado final do apontamento mensal para ser integrado com a folha de pagamento, permitindo a apuração do ponto otimizada, com foco nas ocorrências de horas, plantões, horas aula, faltas horas, faltas dias, faltas justificadas, e demais ocorrências pré-definidas.

Abaixo apresenta o layout de exportação hoje em vigor:

LAYOUT DE EXPORTAÇÃO DE TOTAIS 1.2 (rev2 2022-07-04)

Para esse layout a largura dos campos é fixa,

Preencher com zeros à esquerda para completar informação do campo

Formato de campos

99999 = 5 caracteres numericos horas = hhhmm = 3 caracteres numericos para horas
2 caracteres numericos para minutos

Campos em ordem

01° CCCCC = 01-08, 8 numeros, indicam a matrícula do funcionário, zero à esq

02° HHHHH = 09-13, carga horaria prevista para o periodo de ponto, zero à esq

03° TTTT = 14-18, horas trabalhadas

04° NNNNN = 19-23, horas trabalhadas noturnas (durante a semana)

05° FFFFF = 24-28, horas faltosas (no dia de trabalho o funcionário não foi trabalhar)

06° AAAAA

= 29-33, horas em atraso (no dia do trabalho o funcionário não cumpriu carga integral)

07° EEEEE = 34-38, horas fora da escala (extras ou dobra) diurnas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

- 08° ddddd = 39-43, horas trabalhadas no fim de semana
- 09° nnnnn = 44-48, horas noturnas trabalhadas no fim de semana
- 10° FF = 49-50, 2 numeros (quantidade de dias de falta no periodo)
- 11° YYMMDD= 51-56, data inicial (inclusive) a que se refere esses totalizadores
- 12° YYMMDD= 57-61, data final (inclusive) a que se refere esses totalizadores
- 13° ddddd = 62-66, horas fora da escala trabalhadas no fim de semana
- 14° nnnnn = 67-71, horas fora da escala noturnas trabalhadas no fim de semana
- 15° nnnnn = 72-76, horas fora da escala noturnas

Estrutura

12345678 90123 45678 90123 45678 90123 45678 90123 45678 90 123456 789001
CCCCCCC
HHHHH TTTTT NNNNN FFFFF AAAAA EEEEE ddddd nnnnn FF YYMMDD YYMMDD

Exemplo (espaçado para entendimento)

00025542 00000 00000 00000 00000 00000 06311 00000 00000 00 141011 141110
00028032 17600 16000 00000 00800 00800 00000 00000 00000 01 141011 141110
00026479 09520 08620 00000 00600 00100 00100 00100 00000 01 141011 141110
00025673
18000 16800 00200 00000 00200 00200 00600 00000 01 141011 141110

Exemplo real

CCCCCCCCHHHHHTTTTTNNNNNFFFFFFAAAAEEEEEdddddnnnnnFFYYMMDDYYMM
DD

0002554200000000000000000000000000000000000006311000000000000141011141110
0002803217600160000000000080000800000000000000000001141011141110
00026479095200862000000006000010000100001000000001141011141110
00025673180001680000200000000020000200006000000001141011141110
00027044000000000000000000000000000008426000000000000141011141110
0001524000000000000000000000000000000000000001337000000000000141011141110
00010405000000000000000000000000000009110000000000000141011141110
00018342000000000000000000000000000009641000000000000141011141110
00010204000000000000000000000000000001101500000000000141011141110
00010718000000000000000000000000000007442000000000000141011141110
00009076000000000000000000000000000001229000000000000141011141110
00025633000000000000000000000000000001233100000000000141011141110
00025534000000000000000000000000000001044100000000000141011141110
00025545000000000000000000000000000003257000000000000141011141110
0001033300000000000000000000000000000112000000000000141011141110
00010299000000000000000000000000000001213900000000000141011141110
00025530000000000000000000000000000001328000000000000141011141110
00010197000000000000000000000000000001237000000000000141011141110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

9.8.12. O Sistema deverá possibilitar a customização de relatórios e telas e geração de arquivos para exportação. Deverá haver possibilidade de customização em, pelo menos, 05 (cinco) campos em formato alfanumérico.

9.8.13. O sistema deverá prever o limite mínimo de 8.000 funcionários ativos e até 50.000 inativos;

9.9. Importação e Exportação:

9.9.1. A importação/exportação de dados deverá acompanhar o sistema de folha adotado pela PMSL, devendo o licitante fazer adaptações sempre que necessário, para aprimoramento ou manutenção da integração e integridade;

9.9.2. O sistema deve permitir importação/exportação de cadastros de funcionários via arquivo texto com delimitador ou planilha excel;

9.9.3. O sistema deve permitir importação/exportação de marcações via arquivo texto ou planilha excel;

9.9.4. O sistema deve permitir filtros de selecionar quais usuários serão exportados para o sistema de folha de pagamento;

9.9.5. O sistema deve ser configurável para exportar totalizadores selecionados via arquivo de texto ou planilha excel;

9.9.6. Em caso de descontinuidade do contrato, a Contratada deve possibilitar que a base de dados do sistema a qual é pertencente à Contratante, seja passível de consulta e extração de dados com filtros de data hora em ranger de início e fim, fornecidos por usuários, possibilitando a emissão desses dados em formato impresso (Relatórios) por tempo indeterminado.

9.9.7. Para propostas que envolvam Sistema em nuvem é obrigatório o fornecimento de backups diários de toda a base de dados à Contratante.

9.10. Sobre os terminais de acesso:

9.10.1. O sistema deve funcionar sobre as plataformas de navegadores compatíveis no mínimo com Firefox e Chrome, sempre em suas versões atuais;

9.11. Manutenção:

9.11.1. O sistema deve permitir configuração e/ou possuir ferramenta para efetuar backup das suas transações;

9.11.2. O sistema deve ter logs de operação para verificação;

9.11.3. A Contratada realizará manutenções preventivas em visitas agendadas previamente com representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, conforme escala a ser elaborada de forma que cada equipamento de coleta seja vistoriado 01 (uma) vez a cada seis meses.

9.11.4. Em caso de equipamentos com defeitos, a Contratada procederá à substituição imediata e/ou reparo para restabelecer o pleno funcionamento do sistema integrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

9.11.5. A Contratada deverá prover manutenção corretiva no sistema em geral, e no software de gestão em particular em caso de desconfiguração e “bugs”, no prazo máximo de 72 horas.

9.12. Auditoria:

9.12.1. O sistema deve ter logs de operação para auditoria de uso, devendo ser possível rastrear as ações de apuração sobre o ponto e de alterações de jornadas;

9.12.2. As licenças e afastamentos criados devem ser identificadas pelo gestor que operou sobre elas;

9.12.3. A ação de correção do sistema deve indicar as apurações feitas e por quais usuários, individualmente;

9.12.4. O sistema deve permitir identificar a origem das marcações, além do tipo de sensor utilizado na marcação (biometria digital, biometria fácil ou digitação de matrícula e senha). Informações essas que deverão ser disponibilizadas na SDK do equipamento fornecida pela empresa vencedora do LOTE 1.

COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SECRETÁRIO (A) MUN. DE ADMINISTRAÇÃO. E GESTÃO DE PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

ANEXO II
MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº...../2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) DIAS**.

_____ (Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente
processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP Nº/2022**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de
Pregão Eletrônico SRP Nº .../2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com
o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Aos (.....) dia (s) do mês dede 2022, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no **CNPJ n.º 18.715.409/0001-50**, com sede na Av. VIII, n.º: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia / MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, portador do CPF n.º 072.930.416-75, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, nos termos dos Decretos Municipais 3.020, 3.021 e 3.022, de 09 de fevereiro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal n.º 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal n.º 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal n.º 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE n.º 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP n.º 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ----/2022, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE FERREIRA**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX , neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XXX ----, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE E GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Órgãos participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7892, de 2013 e Decreto Municipal nº 3020, de 2015.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.3.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.3.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.3.1, 5.5.3.2 e 5.5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5.8 Os critérios e procedimentos para revisão de Ata(s) de Registro de Preços deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.1.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.1.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, em parcela mensal, por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço realizado, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo fiscal designado para o acompanhamento da execução do objeto deste Termo.

7.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

7.3. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

7.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional ou Super Simples deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

7.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

7.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

7.7. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, após conferência e ateste das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal do Contrato, pelo Serviço de Contabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua emissão.

7.8. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1.DA CONTRATADA:

8.1.1. Atendimento aos requisitos técnico/operacionais constantes dos itens 2 – Do Objeto; 4 – Especificações Técnicas; 12 – Da Execução e Fiscalização do Contrato; 13 – Do Recebimento; e 15 – Da Garantia do Produto, deste Termo de Referência.

8.1.2. Atendimento aos requisitos técnico/operacionais constantes do Anexo II – Especificações Técnicas.

8.1.3. Atendimento aos requisitos no campo da Administração constantes dos itens 9 – Da Apresentação da Proposta de Preços; 10 – Da Qualificação Técnica; 14 – Da Garantia do Contrato; 16 – Da Formulação do Contrato e Vigência, e 17 – Do Pagamento.

8.2.DA CONTRATANTE:

8.2.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, inclusive relacionados ao sistema de processamento de folha de pagamento, com base nas frequências apuradas.

8.2.2. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

8.2.3. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

8.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de licitação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
 - 9.1.2.1. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- 9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 9.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 9.3. A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 9.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 9.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 9.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 9.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- 9.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 9.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

10.1.1 Prazos:

O cronograma de execução dos serviços considerará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a partir de justificativa técnica da contratante com anuência da Secretaria Municipal de Administração e/ou Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

10.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

10.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.3.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Luzia/MG,,.....,2022

Assinaturas

Thiago Henrique Ferreira
Representante legal do órgão gerenciador
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante(s) legal(is) do fornecedor registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E
A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico SRP Nº/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE E GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MG**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR GLOBAL R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

reajuste o IPCA ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

4.7 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em parcela mensal, por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço realizado, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo fiscal designado para o acompanhamento da execução do objeto deste Termo.

5.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

5.3. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

5.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional ou Super Simples deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

5.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

5.7. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, após conferência e ateste das Notas Fiscais/Faturas pelo Fiscal do Contrato, pelo Serviço de Contabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua emissão.

5.8. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º XXX/2022, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, inclusive relacionados ao sistema de processamento de folha de pagamento, com base nas frequências apuradas.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

8.3. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.

8.4.. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atendimento aos requisitos técnico/operacionais constantes dos itens 2 – Do Objeto; 4 – Especificações Técnicas; 12 – Da Execução e Fiscalização do Contrato; 13 – Do Recebimento; e 15 – Da Garantia do Produto, deste Termo de Referência.

9.2. Atendimento aos requisitos técnico/operacionais constantes do Anexo II – Especificações Técnicas.

9.3. Atendimento aos requisitos no campo da Administração constantes dos itens 9 – Da Apresentação da Proposta de Preços; 10 – Da Qualificação Técnica; 14 – Da Garantia do Contrato; 16 – Da Formulação do Contrato e Vigência, e 17 – Do Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

11.1.2.1. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRANTE.

11.3. A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2022

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –